



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CONVÊNIO N.º. 010 / 2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E O CONSELHO DE SEGURANÇA DE ITAQUIRAÍ - CONSEG, PARA ATENDER DESPESAS DE MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR.**

#### **PREÂMBULO - DAS PARTES**

##### **1. CONCEDENTE:**

O Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Campo Grande n.º 1585, na cidade de Itaquiraí, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.403.041/0001-04, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ricardo Favaro Neto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.188.970-7 SSP/PR e CPF n.º 328.742.359-20, residente e domiciliado nesta cidade de Itaquiraí MS., doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**;

##### **2. CONVENENTE:**

O Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Itaquiraí-MS, CONSEG-Itaquiraí, instituído em 22/05/2013 pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.401.541/0001-97, com sede e foro na Rua Campo Grande n.º. 1.585 - Centro, nesta cidade de Itaquiraí/MS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Thalles Henrique Tomazelli**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1507651 SSP/MS e CPF/MF n.º 031.770.011-11, com domicílio à Avenida Mato Grosso n.º. 2001, no Município de Itaquiraí/MS, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos do Município para o **Conselho Comunitário de Segurança da Cidade**

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-3500  
E-mail: [convenios@itaquirai.ms.gov.br](mailto:convenios@itaquirai.ms.gov.br)  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Ricardo Favaro Neto**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de Itaquirai-MS, CONSEG-Itaquirai, com a finalidade de atender as despesas de manutenção, conforme Plano de Trabalho em anexo.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 585 de 07 de abril de 2014, nas disposições da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e demais normas gerais que regulam a matéria.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1 - O Município Obriga-se a:

I - Transferir ao **Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Itaquirai-MS, CONSEG-Itaquirai**, por meio da Secretaria Municipal de Administração o equivalente à quantia de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), nas seguintes condições:

a) em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

b) as parcelas serão repassadas até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, condicionada à entrega das Prestações de Contas, com exceção da última parcela que deverá ser repassada até 20/09/2016.

II - Providenciar a publicação do extrato deste convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;

III - Prestar, quando solicitado, orientações à Direção do **Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Itaquirai-MS, CONSEG-Itaquirai**, para perfeita aplicação dos recursos transferidos;

IV - Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento do **Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Itaquirai-MS, CONSEG-Itaquirai**.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG-ITAQUIRAÍ/MS.**

4.1. O **CONSEG-ITAQUIRAÍ/MS** obriga-se a:

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-3500  
E-mail: [convenios@itaquirai.ms.gov.br](mailto:convenios@itaquirai.ms.gov.br)  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Ricardo Fávoro Neto**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

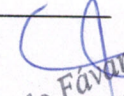
- I** – Aplicar os recursos transferidos em conformidade com o seu objeto;
- II** – Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, sob pena de não repasse da próxima parcela;
- III** - Proceder à abertura de conta bancária específica para o recebimento do recurso.
- IV** – Os recursos liberados pelo CONCEDENTE deverão ser mantidos e geridos na conta específica do convênio e somente podem ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro;
- V** – Em nenhuma hipótese, os recursos podem ser transferidos para movimentação em outras contas do CONVENENTE ou gerenciados recursos de diversas fontes em uma mesma conta;
- VI** – Enquanto não utilizados em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se em menor prazo.
- VII** – Restituir eventuais saldos existentes ao Município na data de extinção do convenio;
- VIII** - Arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do convênio, ressalvados os casos dos servidores cedidos pelo município;
- IX** – reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com a execução deste convênio;
- X** – Recolher aos cofres da entidade pública tributante os tributos retidos na forma da alínea anterior.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS E FINAL**

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-3500

E-mail: [convenios@itaquirai.ms.gov.br](mailto:convenios@itaquirai.ms.gov.br)

CNPJ 15.403.041/0001-04

  
Ricardo Favaro Neto  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**5.1.** O CONVENENTE encaminhará ao CONCEDENTE as prestações de contas dos recursos recebidos, observando o seguinte:

**I** - As cópias dos comprovantes de despesas precisam estar legíveis todos os campos que contenham informações, principalmente, N° da NF, Data de Emissão, Valores, Nome, CNPJ, Inscrição Estadual e o endereço do Destinatário, Descrição dos Produtos, (notas fiscais, recibos, etc...) devem conter obrigatoriamente:

- Carimbo com número do convênio na (parte da frente do documento)
- Carimbo com atesto de dois funcionários (no verso do documento, com RG ou CPF).
- Razão Social da entidade
- CNPJ da entidade
- Endereço completo da entidade
- Valor unitário e quantidades dos produtos adquiridos, ou bens e serviços.

**II** - Não é permitido a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas com a data de emissão anterior e posterior a vigência do convênio.

**III** - Só serão aceitas Cópias de cupons fiscais que contenham: (Razão Social, CNPJ e endereço da entidade).

**IV** - É vedada a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas que sofreram a incidência de cobrança de Juros ou Multas (boletos, carnês, etc...).

**V** - Todas as Cópias dos comprovantes de despesas devem estar acompanhadas com as Cópias de seus respectivos comprovantes de Pagamentos. Ex: (Cheque, comprovante bancário, comprovante de depósito, transferência eletrônica, etc...)

### **CLAUSULA SEXTA - DOS RELATÓRIOS PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**6.1.** O CONVENENTE deverá apresentar ao CONCEDENTE os seguintes relatórios para prestações de contas parciais ou final dos recursos recebidos por meio do Convênio;



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**I** - Anexo I – Relatório de Cumprimento de Objeto - (Obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela).

**II** - Anexo II – Relatório de Execução Físico-Financeira (no caso de conta corrente específica do convênio, quando for necessário depositar recursos Próprios para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com o nome de “EXECUTOR”).

**III** - Anexo III – Relatório de Execução da Receita e Despesa.

**IV** - Anexo IV – Relatório de Pagamentos Efetuados. OBS: (É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento).

**V** - Anexo VI – Conciliação Bancária (se for o caso).

**VI** - Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento- (Obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela).

**VII** - Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter arquivado em bom estado de conservação os documentos relacionados ao convênio, de modo a facilitar o seu acesso direto ao órgão da administração municipal – (Obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela).

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO DESEMBOLSO**

**7.1.** O desembolso será realizado até o dia 10 do mês subsequente à atividade desenvolvida no **CONSEG-ITAQUIRAÍ/MS**, em conta específica aberta para o convênio, ou seja, conta corrente nº. **16.697-9**, agência nº. **3933-0**, Banco do Brasil 001.

### **CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

**8.1.** Os recursos a ser transferidos ao **Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Itaquirai-MS, CONSEG-Itaquirai**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento do corrente exercício:

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-3500

E-mail: [convenios@itaquirai.ms.gov.br](mailto:convenios@itaquirai.ms.gov.br)

CNPJ 15.403.041/0001-04

Ricardo Fávaro Neto  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**01 - Secretaria de Administração**

**04.122.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração**

**33.50.41 - Contribuições.**

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do presente instrumento é de **01/10/2015 até 30/09/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO**

**10.1** O presente convênio poderá ser alterado por mutuo consentimento e acordo entre os convenientes e sempre por termo aditivo de acordo com a Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido:

**I** - por acordo mútuo, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;

**II** - unilateralmente pela CONCEDENTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;

**III** - quando uma das partes deixarem de cumprir qualquer uma das condições nele previstas, observando os direitos da Administração previstos na Cláusula X.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

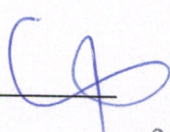
**12.1.** Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do convênio, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-3500

E-mail: [convenios@itaquirai.ms.gov.br](mailto:convenios@itaquirai.ms.gov.br)

CNPJ 15.403.041/0001-04

  
Ricardo Favaro Neto  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquiraí/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do não cumprimento ou cumprimento indevido de cláusulas do presente instrumento.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCLUSÃO**

**14.1.** E por estarem firmes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Itaquiraí MS, 01 de Outubro de 2015.

**Ricardo Favaro Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Thalles Henrique Tomazelli**  
**Presidente do CONSEG-Itaquiraí**

### **Testemunhas:**

**1. Assinatura:**

**Katiana Paula Gonzatto Farina**  
**RG/CPF:001266694 SSP/MS - 004.515.751-05**

**2. Assinatura:**

**Alison de Oliveira Sanabria**  
**RG/CPF: 1954757 SSP/MS - 050.745.661-00**



# Diário Oficial

055

ANO III Nº 521

Órgão de divulgação oficial do município  
Terça-feira, 03 de novembro de 2015Itaquiraí - MS  
Criado pela Lei nº 550 de 21/02/2013

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo n. 80/2015  
Pregão Presencial n. 48/2015  
Contrato n. 125/2015**CONTRATANTE:** Município de Itaquiraí-MS**CONTRATADA:** D F Silvestre Equipamentos e Móveis Planejados-ME - Cnpj 20.665.463/0001-80  
**OBJETO:** Rescisão do Contrato 125/2015, a contar da assinatura do instrumento, passando a ter eficácia após a publicação.**EMBASAMENTO LEGAL:** Nos termos do artigo 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações

Itaquiraí-MS, 29 de outubro de 2015

Ricardo Fávaro Neto - Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo n. 80/2015  
Pregão Presencial n. 48/2015  
Contrato n. 125/2015**CONTRATANTE:** Município de Itaquiraí-MS**CONTRATADA:** D F Silvestre Equipamentos e Móveis Planejados-ME - Cnpj 20.665.463/0001-80  
**OBJETO:** Rescisão do Contrato 125/2015, a contar da assinatura do instrumento, passando a ter eficácia após a publicação.**EMBASAMENTO LEGAL:** Nos termos do artigo 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações

### Extrato do Convênio nº. 010/2015

**Partes:** Município de Itaquiraí-MS - CNPJ 15.403.041/0001-04 e o Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Itaquiraí-MS, CONSEG-Itaquiraí, - CNPJ: 18.401.541/0001-97.**Despesa:** 09 - Secretaria de Administração. 01 - Secretaria de Administração. 04.122.0005.2.010 - 33.50.41 - Contribuições.**Amparo Legal:** Lei Municipal nº 585 de 07 de Abril de 2014, nas disposições da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e demais normas gerais que regulam a matéria.**Objeto:** Transferência de recursos do Município para o Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Itaquiraí-MS, CONSEG-Itaquiraí, com a finalidade de atender as despesas de manutenção.**Recurso:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**Vigência:** Início em 01/10/2015 à 30/09/2016.**Data da assinatura:** 01/10/2015**Assinatura:** Ricardo Favaro Neto - CPF: 328.742.359-20  
Thalles Henrique Tomazelli - CPF: 031.770.011-11MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO  
LTDA EPP:06308429000127Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
EPP:06308429000127  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MS, l=Dourados, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e CNPJ A3, ou=Autenticado por CertSign Certificadora Digital, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127  
Dados: 2015.11.03 13:29:35 -03'00'

## LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 125/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2015

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para ministrar cursos e seminários, conduzir reuniões, intercâmbios e visitas de articulação e consolidação, nas áreas de veterinária, agronomia e pedagogia, em atendimento ao Projeto ITAQUILEITE/UNIÃO EUROPEIA, com demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

#### VENCEDOR DO CERTAME:

**ALCIONE NOGUEIRA DA FONSECA BONIATTI EIRELI - ME**

ITEM: 01.

VALOR: **R\$ 165.704,00** (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quatro reais).

Itaquiraí/MS, 29 de outubro de 2015.

Vilma Angelina dos Santos Silva

Pregoeira

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Itaquiraí, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do processo supra.

**Processo:** 125/2015**Objeto:** É a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada, para ministrar cursos e seminários, conduzir reuniões, intercâmbios e visitas de articulação e consolidação, nas áreas de veterinária, agronomia e pedagogia, em atendimento ao Projeto ITAQUILEITE/UNIÃO EUROPEIA, com demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.**Empresa vencedora:** **ALCIONE NOGUEIRA DA FONSECA BONIATTI EIRELI - ME**, vencendo o item 01, no valor de **R\$ 165.704,00** (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quatro reais).**Data:** 29.10.2015

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira Oficial

Ricardo Favaro Neto

Prefeito Municipal

### TELEFONES ÚTEIS - ITAQUIRAÍ

Câmara Municipal	(67) 3476 - 1233
Cartório Eleitoral	(67) 3476 - 1211
Conselho Tutelar	(67) 3476 - 1411
Correios	(67) 3476 - 1210
Fórum	(67) 3476 - 1947
Polícia Civil	(67) 3476 - 1233
Polícia Militar	(67) 3476 - 2361
Unidade Básica de Saúde	(67) 3476 - 1964

VISITE NOSSO SITE  
[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)





# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1 208

## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 010/2015.

*1º Termo Aditivo ao Convênio DE REPASSE DE RECURSOS que entre si celebram o Município de Itaquiraí/MS e o Conselho de Segurança Comunitário - CONSEG, objetivando a transferência de recursos do Município ao CONSEG com a finalidade de atender às despesas de Manutenção.*

### I – DAS PARTES

O município de Itaquiraí Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na rua Campo Grande, 1585, nesta cidade de Itaquiraí pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.403.041/0001-04, neste ato denominado **CONCEDENTE** representado pelo Senhor **RICARDO FÁVARO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal Aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.188.970-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 328.742.359-20, residente e domiciliado à Rua Benvinda Hernandes, 409 – centro, nesta cidade de Itaquiraí/MS

O Conselho de Segurança Comunitário - CONSEG, entidade civil de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 18.401.541/0001-97, com sede na Rua Campo Grande, 1585 – Centro, neste Município de Itaquiraí, neste ato denominado **CONVENENTE**, representado por seu Presidente, Senhor **Diego Alexandre Tomazelli**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1222126 SSP/MS e CPF/MF nº. 004.080.131-41, residente à Rua Jatobá, 093 – Bairro Monte Castelo, neste Município de Itaquiraí/MS;

Resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Convênio nº. 010/2015, nas seguintes formas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio original por mais 2 (dois) meses, contados a partir do fim da vigência de 30/09/2016, com término na data de 30/11/2016.

*Ricardo Fávaro Neto*  
Prefeito Municipal

*Rosilene G. da Silva Farias*  
Assessora Jurídica  
OAB/MS 17582



209

2

# MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

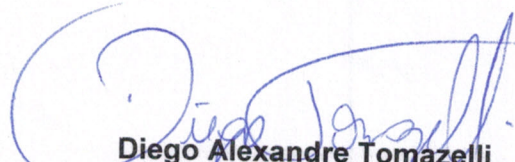
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí/ MS, 30 de Setembro de 2016.**

  
**Ricardo Favaro Neto**  
**Prefeito Municipal**  
**Concedente**

  
**Diego Alexandre Tomazelli**  
**Presidente do CONSEG**  
**Convenente**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

  
**Rosilene G. da Silva Farias**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MS 17582**



# Diário Oficial

ANO IV Nº 747

Órgão de divulgação oficial do município  
Segunda-feira, 21 de novembro de 2016

Itaquirai - MS  
Criado pela Lei nº 550 de 21/02/2013

## EXTRATO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
10.301.0009.2.028 - Bloco Assistência Farmacêutica  
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita  
Recurso 131

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.432,87 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

**FORO:** COMARCA DE ITAQUIRAÍ - MS

## TERMO ADITIVO

### 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 010/2015

**Partes:** Município de Itaquirai-MS - CNPJ 15.403.041/0001-04 e o Conselho Comunitário de Segurança da Cidade de Itaquirai-MS, CONSEG-Itaquirai, - CNPJ: 18.401.541/0001-97.

**Amparo Legal:** Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e demais normas gerais que regulam a matéria.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio original por mais 2 (dois) meses, contados a partir do fim da vigência de 30/09/2016, com término na data de 30/11/2016.

**Ratificação:** Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

**Data da assinatura:** 30/09/2016.

**Assinatura:** Ricardo Favaro Neto - CPF: 328.742.359-20  
Diego Alexandre Tomazelli - CPF: 004.080.131-41

Esta Publicação tem feitos retroativos à 30/09/2016.

## PORTARIA Nº 046/2016

**CONCEDE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA GUELFÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - (MS) - ITAQUI - PREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora, **MARCIA CRISTINA GUELFÍ**, matrícula: 1561, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, tendo em vista atender o disposto no artigo 50 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal Previdenciária nº 052/2011, conforme o BIM nº 018/2016, com período compreendido de 29/10/2016 a 12/11/2016

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 29/10/2016.

Itaquirai (MS), 21 de novembro de 2016.

AURIO LUIZ COSTA  
Diretor Presidente

MICHEL PASQUINI RAMOS  
Diretor Secretário e de Benefícios

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 044/2016

**CONCEDE BENEFÍCIO DE SALÁRIO - MATERNIDADE A SERVIDORA EDINÉIA DE SOUZA AQUINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - (MS) - ITAQUI - PREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **SALÁRIO-MATERNIDADE** a servidora, **EDINÉIA DE SOUZA AQUINO**, matrícula: 4994-8, ocupante do cargo efetivo de professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, tendo em vista atender o disposto no artigo 56 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal Previdenciária nº 052/2011, compreendido o período de 10/10/2016 a 07/02/2017, conforme atestado médico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 10/10/2016.

Itaquirai (MS), 21 de Novembro de 2016.

AURIO LUIZ COSTA  
Diretor Presidente

MICHEL PASQUINI RAMOS  
Diretor Secretário e de Benefícios

## PORTARIA Nº 19/2016

Declara Vacância de Cargo Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaquirai, Regimento Interno da Câmara Municipal e demais legislações aplicáveis à espécie:

Considerando o falecimento em 12/11/2016 do Servidor EDVALDO MIOTTI, ocupante do cargo de Vigia, Símbolo APO-4, nos termos da Certidão de Óbito, Matrícula 06197 01 55 2016 4-00009 069 0002504 92, lavrada aos 14 de novembro de 2016, perante o 1º Serviço Notarial e Registral Civil da Comarca de Itaquirai,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a **VACÂNCIA DO CARGO DE VIGIA**, Símbolo APO-4, ocupado pelo Servidor EDVALDO MIOTTI, por motivo de falecimento, nos termos do artigo 47, inciso IX, da Lei Complementar nº 002/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2016.

VISITE NOSSO SITE  
[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)